

Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG 0024.19.018339-2
Notícia de Fato nº MPMG – 0567.19.000386-1

Nota Técnica nº19/2020

1. **Objetivo:** Apurar o desaparecimento de bens culturais supostamente pertencentes ao acervo do Instituto/Clube Mundo Velho, localizado no município de Sabará, bem inventariado pelo IEPHA (imóvel sede) e considerado bem imaterial pelo município.
2. **Contextualização:**

Na data de 18 de outubro de 2019 a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sabará/MG solicitou a esta Coordenadoria de Patrimônio Cultural, por meio do encaminhamento da Notícia de Fato nº 0567.19.000386-1, apoio na condução e atuação perante os fatos relatados naquele procedimento. A Notícia visa apurar alegada subtração de materiais supostamente integrantes do acervo do Instituto Mundo Velho, cuja sede se localiza na rua Marquês de Sapucaí, nº 389 – Centro, no município de Sabará/MG, bem como a reintegração destes.

A Notícia de Fato em questão foi instaurada a partir de denúncia encaminhada, em 20 de agosto de 2019, pela Sra. Maria de Lourdes Santos Ida, à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sabará. No que diz respeito a subtração de objetos, extrai-se do relato que esta foi efetuada pela ex-administradora do Clube, Sra. Sandra Helena Talabar. Argumentou-se que tal ação colocou a história da organização - que representa a cultura negra e promove a preservação da identidade africana e afro-brasileira no município de Sabará - em risco.

De modo a apresentar a importância do Instituto e do seu respectivo acervo na sociedade em que está inserido, bem como com o intuito de comprovar as alegações feitas, a senhora Maria Ida anexou, à denúncia, documentos. Quais sejam: o livro de registro do bem cultural imaterial (216 páginas), 1 CD com fotos e revista “Outrora”, Ata GE 2008, ofício para secretaria de Meio Ambiente com boletim de ocorrência, Ata da reunião de conciliação da data de 08/08/19, Certificado Oscip, Lei Estadual e matéria sobre os clubes sociais negros, renovação de pedido de inventário, fotos da jardineira e fachada da edificação onde funciona o Instituto, por fim revista dos clubes sociais negros.

3. **Análise Técnica:**



Em razão da denúncia e instauração de notícia de fato, o setor técnico desta Coordenadoria de Patrimônio Cultural apurou as informações coletadas sobre as demandas objeto deste trabalho, apresentando-as de modo elucidativo.

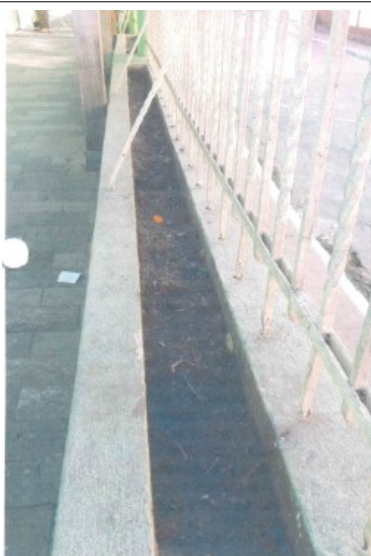
Consta em documentação, juntada à notícia de fato, que o Clube em análise foi fundado em 02 de março de 1894¹. O Instituto Mundo Velho, portador do nome fantasia Clube Mundo Velho, está localizado na Rua Marquês de Sapucaí, nº 389, Centro desde 1934². De acordo com o estatuto de 2005³, possui o intuito de atender a sociedade e realizar a integração entre seus membros, associados e comunidade, de modo a estimular e promover projetos e programas de resgate e preservação da identidade africana e afro-brasileira, e realizar programas nas áreas social, cultural, profissional e econômica da cidade de Sabará. A sede da Entidade é bem imóvel inventariado pelo IEPHA, desde 19 de dezembro de 1984. Por parte do município há o interesse de proteger o bem como patrimônio imaterial – lugar de vivências⁴. A este respeito, foi elaborada uma ficha de inventário e um Dossiê.

Na data de 28 de junho de 2019 foi registrado Boletim de Ocorrência acerca de danos causados ao clube:

O senhor Antonio Divino vem a esta delegacia registrar que foi nomeado como segundo administrador provisório do Clube Mundo Velho. E na data supracitada [20/05/2019] tomou conhecimento que Sandra a primeira administradora do Clube danificou parte da fachada do prédio que compõe o projeto arquitetônico da sede social do clube, os jardins. Ainda deixou o banco que pertence ao pátio interno do clube na área externa ou varanda do clube. Tanto o senhor Antonio quanto a senhora Maria de Lourdes (responsável pelo projeto de manutenção e preservação patrimonial do clube) não tem ainda conhecimento total de como se encontra a situação de todo patrimônio do clube pois ainda Antonio não recebeu a chaves do clube. Registra-se para os devidos fins.⁵ (sic)

-
- 1 Cópia do estudo prévio da Secretaria Municipal de Cultura do município de Sabará-MG. In: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pág 154.
 - 2 Manifestação 381889072019-8 contida na Notícia de fato nº 0567.19.000386-1, p. 2.
 - 3 Estatuto Clube Mundo Velho 2005. In: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pág 204.
 - 4 O imóvel foi inventariado conjuntamente com outros imóveis na rua Marquês de Sapucaí. Ficha de Inventário. In: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pág 115.
 - 5 Boletim de Ocorrência nº 2019-030690329-01 com registro na 3ª Delegacia de Polícia Civil/Sabará.





Figuras 1, 2 e 3 – Sede do Instituto Mundo Velho. Fachada, jardim frontal e banco nas dependências externas da edificação.

Fonte: Notícia de fato nº 0567.19.000386-1

Na data de 25 de julho de 2019, o Sr. Antônio Divino da Silva enviou ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de que fossem adotadas as providências cabíveis para o ocorrido com o patrimônio do Clube Mundo Velho. Afirmou-se no citado documento que o acervo do Instituto e suas dependências foram reviradas e objetos subtraídos.



Devido à impossibilidade de administração conjunta pelos senhores Antônio Divino da Silva e Sandra Helena Talabar ou pela definição de um único administrador do Clube, acordou-se que seria nomeado um interventor, Dr. Gustavo Henrique da Silva, o qual ficaria responsável pela administração da entidade até as eleições do novo Presidente (decisão registrada em audiência de conciliação realizada em 08 de agosto de 2019). A decisão da Juíza de Direito, Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas, incluía ainda a proibição da entrada do Antônio e da Sandra no escritório onde estão armazenados documentos do Instituto, permanecendo o acesso restrito ao interventor do caso.

Além das queixas anteriormente apresentadas, as seguintes também constam na manifestação encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça de Sabará, por Maria de Lourdes Santos Ida:

- A senhora Sandra Talabar trocou o número de contato do Clube alternando-o pelo seu número de celular e retirou placa da fachada, contendo contato e e-mail do Instituto, substituindo por seus contatos pessoais.
- Atividades foram prejudicadas desde o arrombamento do local. Afirmou-se que o espaço não foi deixado em condições de ser frequentado, não sendo possível realizar locações. Dessa forma também foi paralisado o “Baile da Maturidade (3ª idade)” que acontecia na segunda sexta-feira de todo mês.
- O interventor não pode fazer o inventário da entidade, em razão de o acervo estar “revirado”. Fato que, segundo se argumentou, dificultou a conferência imediata.
- Houve violação do cofre que armazenava 7 (sete) placas de homenagens, o brasão e cópias de chaves.
- A ausência do acervo documental não só compromete a continuidade de pesquisas, como também as ações voltadas para a proteção do Instituto como, por exemplo, a correção do Dossiê para o registro.
- Houve comprometimento da conservação do Instituto:

[...] pois no momento o projeto de preservação e manutenção do bem imóvel, datado em 22/11/18, está parado na prefeitura com prazo quase inspirado.⁶ (sic)

Ainda neste mesmo documento, Maria de Lourdes Santos Ida levanta a hipótese de que a subtração dos materiais, por Sandra Talabar, teria ocorrido no período de presidência do Clube pelo seu pai (1971-1978), Waldir Talabar, e pelo seu irmão, Carlos Alberto Talabar (1978-1987), quando circulava nas dependências da Entidade.

6 Trecho retirado da Manifestação 381889072019-8 contida na Notícia de fato nº 0567.19.000386-1.



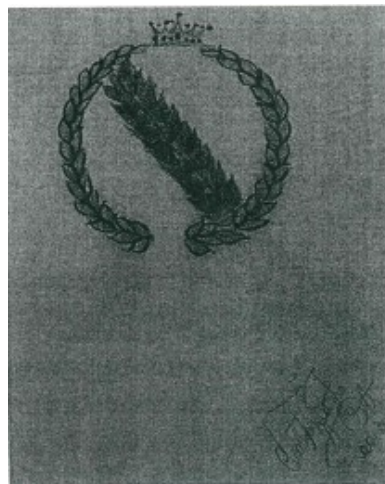
Foi apresentada uma lista de documentos que teriam sido levados na ocasião registrada em Boletim de Ocorrência. Afirmou-se que são apresentados por Sandra Talabar como sendo propriedade sua, contudo a autora da manifestação argumenta que integram o acervo da instituição, devendo fazer parte do Museu – projeto da Entidade, por serem “[...] materiais primários que guardam a história de um Clube de origem afrodescendente [...]”.

São os documentos pleiteados:

- Fotos de carnaval;
- Desenho do brasão da Entidade;
- Registro de imóveis;
- Projeto de reforma e ampliação da Sede;
- Recibo de compra do imóvel do Clube;
- Lei de utilidade pública de Minas Gerais;
- Ata 1936;
- Prestação de contas – carnaval 1975;
- Fotos Rainhas da primavera;
- Ofício de intenção (candidatura);
- Foto (1951);
- Reportagem/jornal;
- Fotos diversas;
- Ata 1934;
- Ata 1935
- Histórico do Clube;
- Dados relacionados (acerto das escrituras);
- Estatuto 1969;

Abaixo, registro fotográfico dos documentos.





Figuras 4 e 5 – Foto de carnaval e desenho do brasão da Entidade.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 63.



Figuras 6 e 7 – Registro de imóveis.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 65.



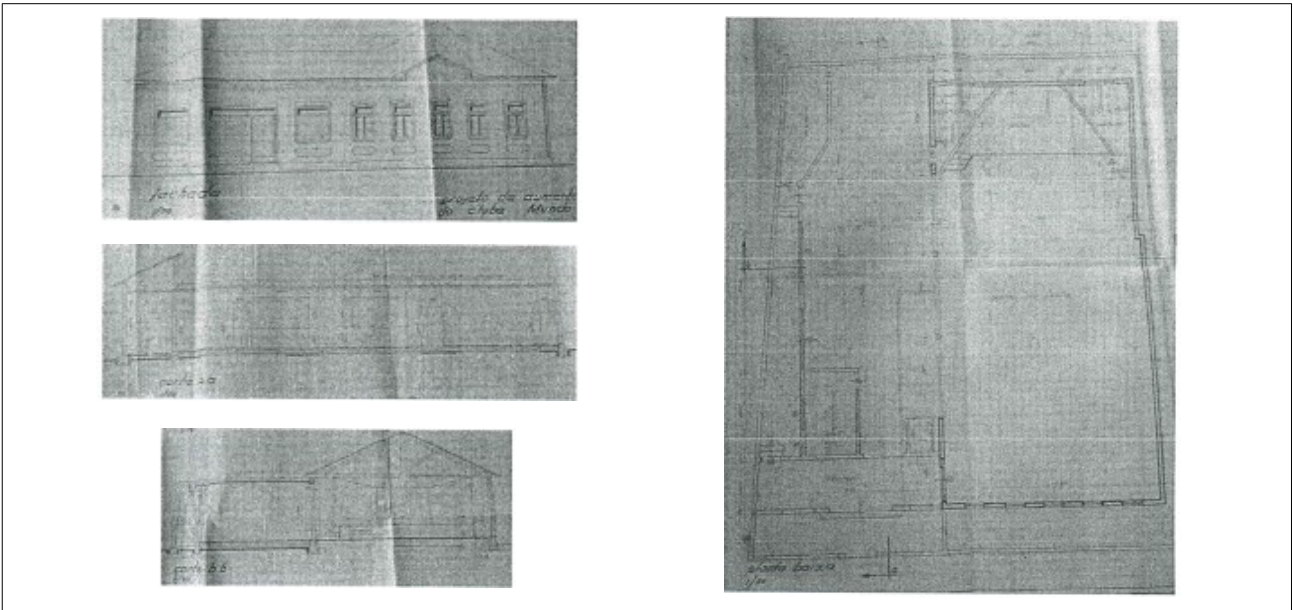


Figura 8 – Projeto de reforma e ampliação da Sede.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 66.

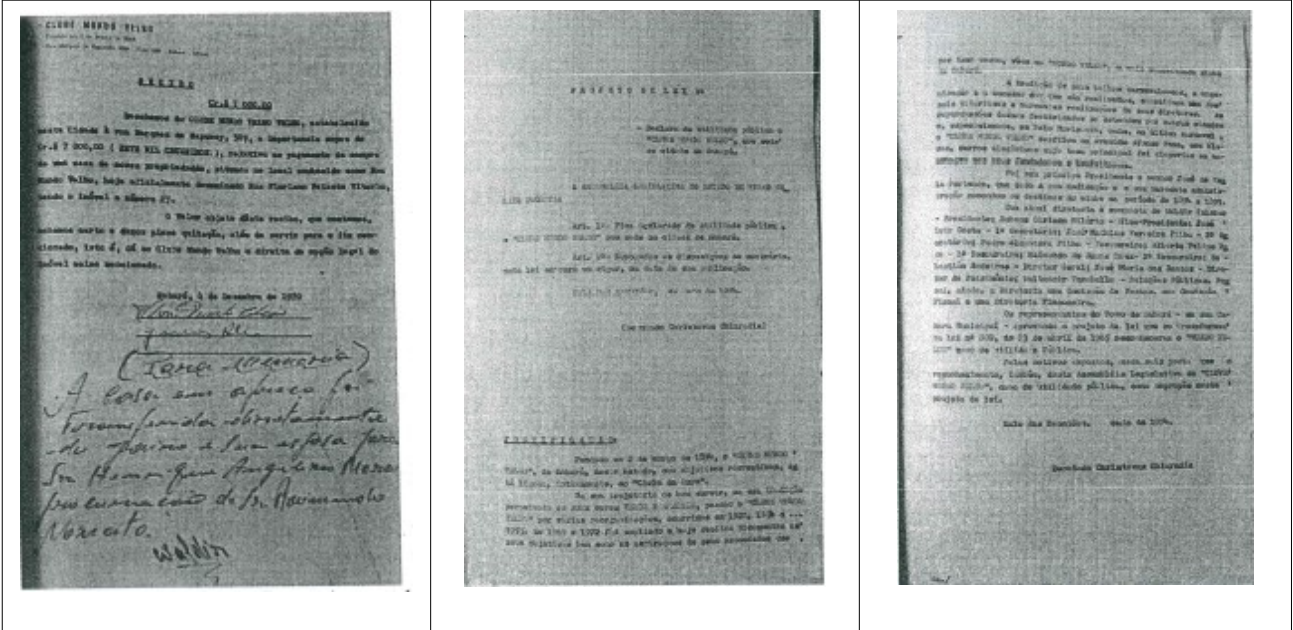


Figura 9 – Recibo de compra do imóvel do Clube.
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 67.

Figuras 10 e 11 – Lei de Utilidade pública de Minas Gerais.
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 68.





Figuras 12 a 16 – Fotos de Carnaval.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 69-71.



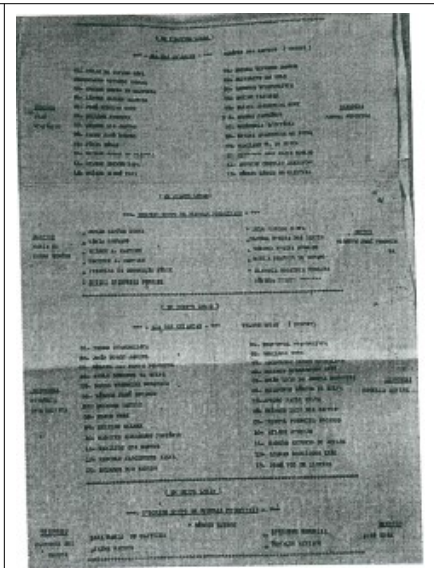
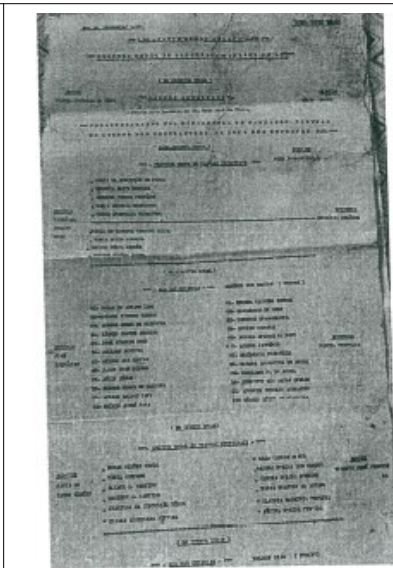
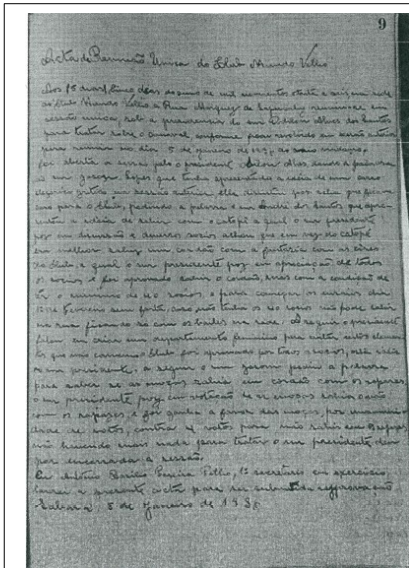


Figura 17 – Ata 1936.
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 72.

Figuras 18 e 19 – Prestação de contas – Carnaval 1975.
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 73.



Figuras 20 e 21 – Fotos: Rainha da primavera.
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 74.





Figura 22 e 23 – Fotos: Carnaval.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 75.

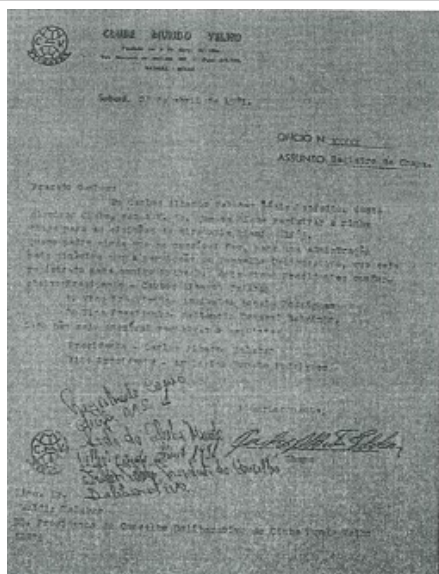


Figura 24 – Ofício de intenção (candidatura).

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 76.

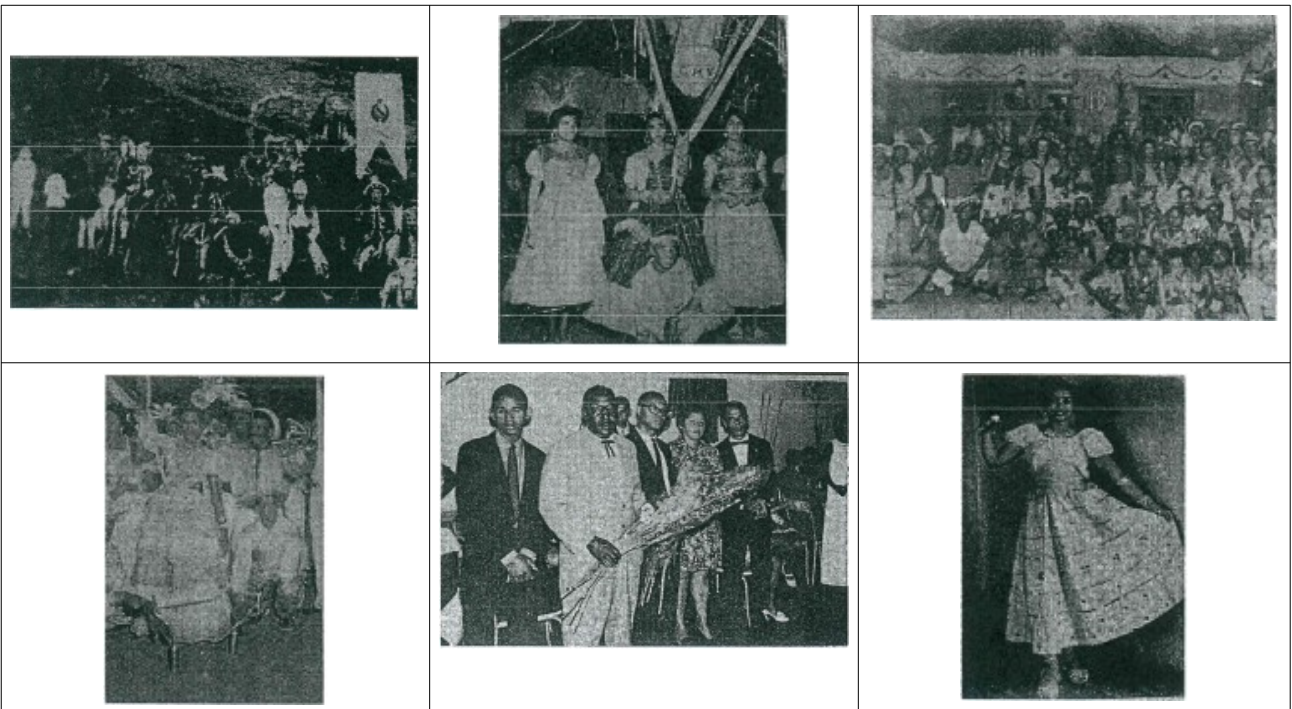
Figura 25 – Foto (1951).

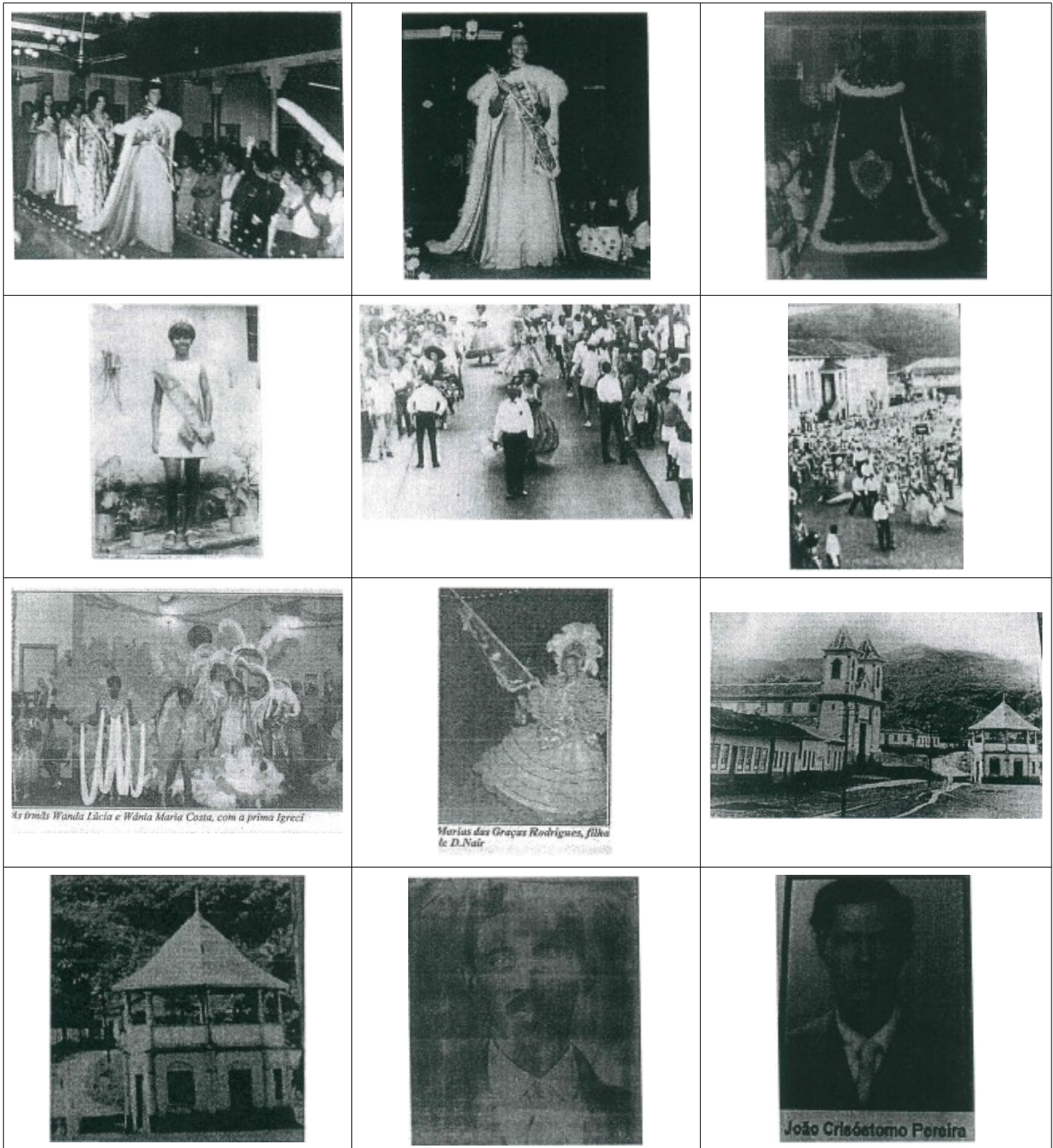
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 78.

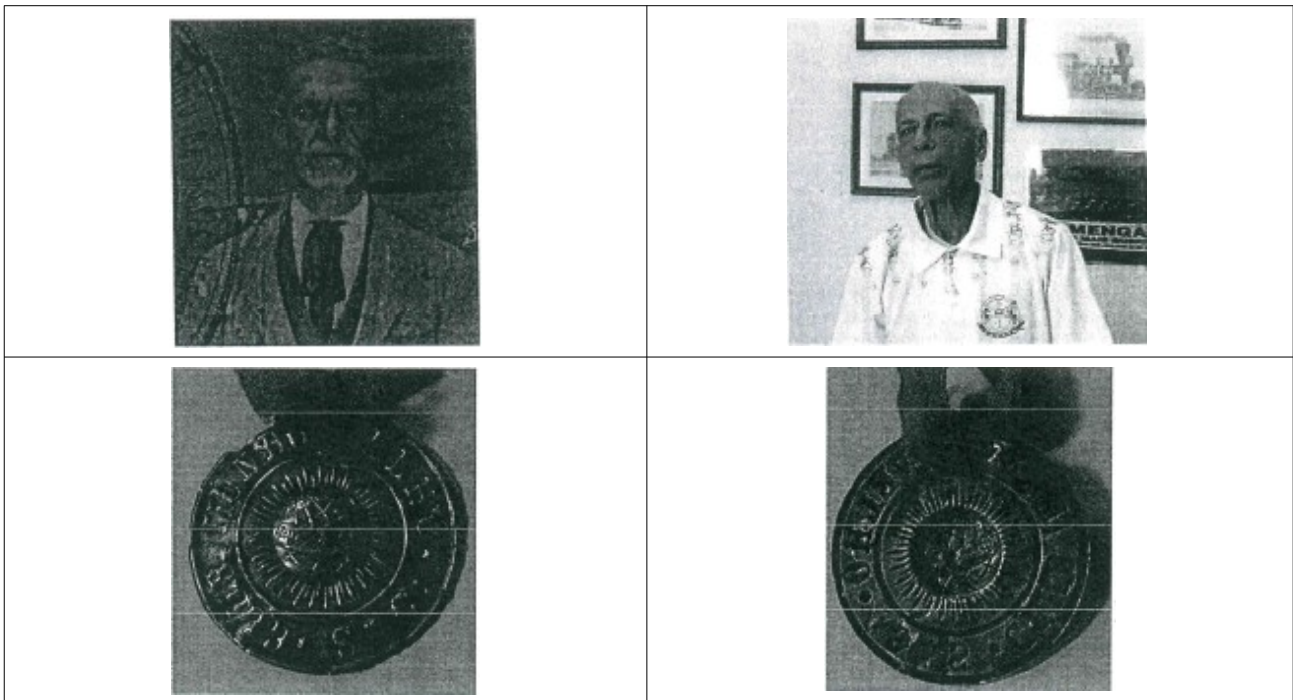




Figura 26 – Reportagem de jornal.
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 79.

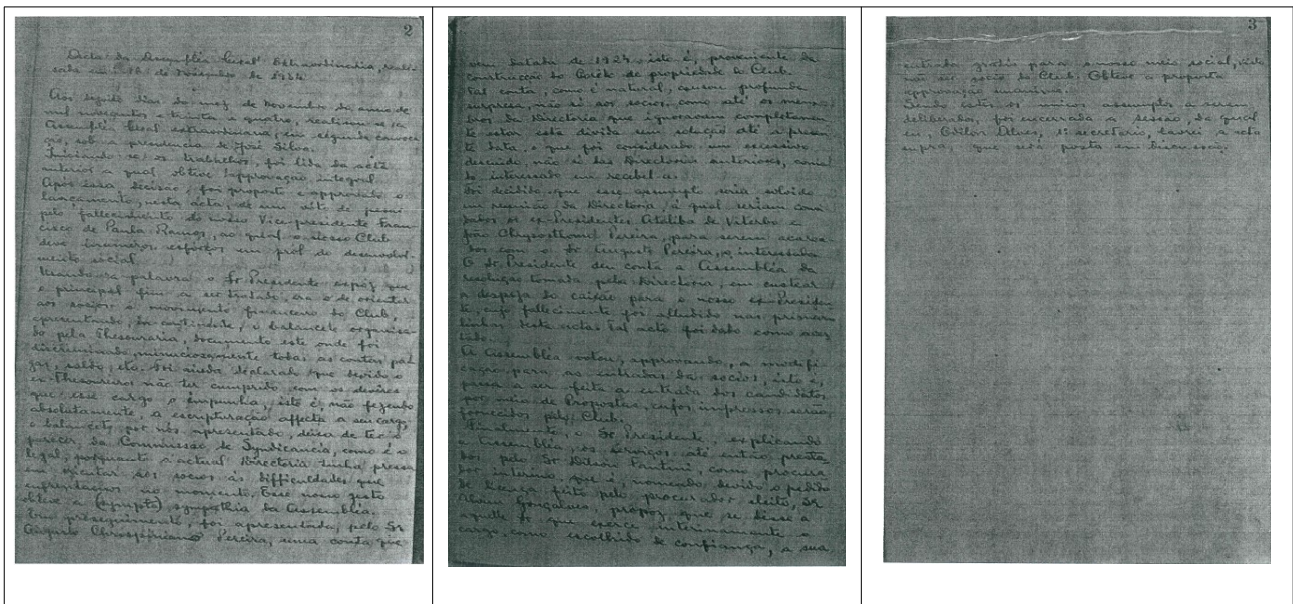






Figuras 27 a 48 – Fotos diversas.

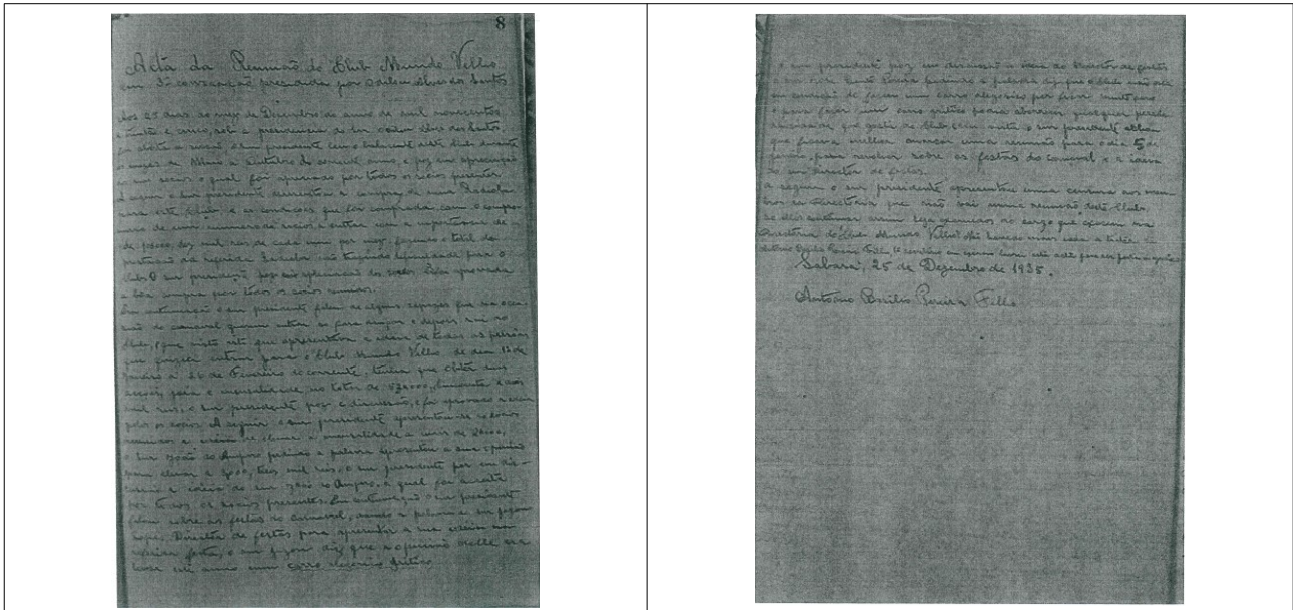
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 88-92.



Figuras 49 a 51 – Ata 1934.

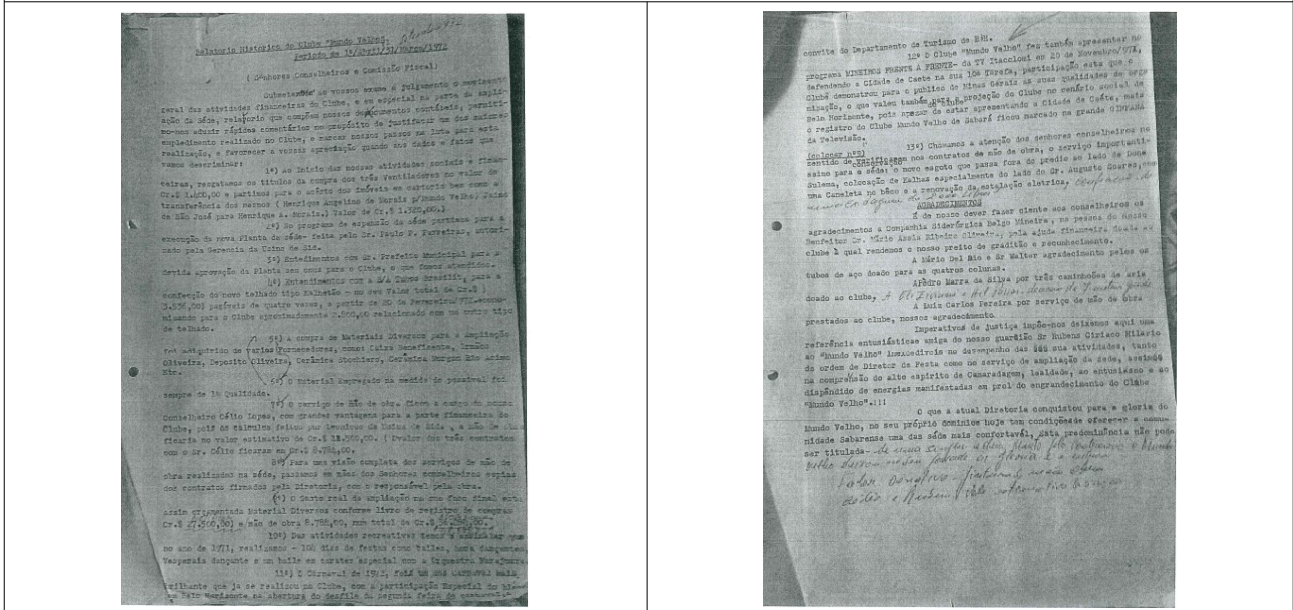
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 189-191.





Figuras 52 e 53 – Ata 1935.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 192-193.



Figuras 54 e 55 – Histórico do Clube (relatório).

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 194-195.



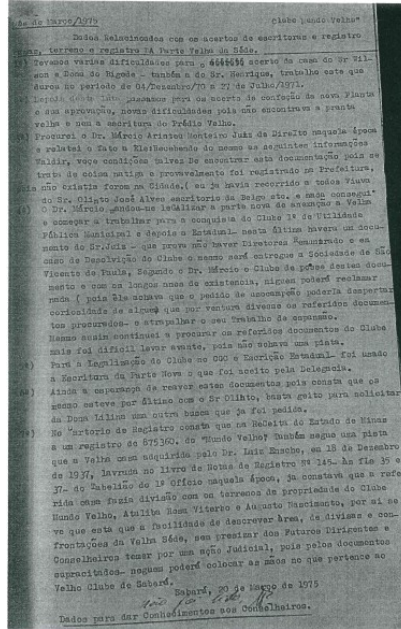
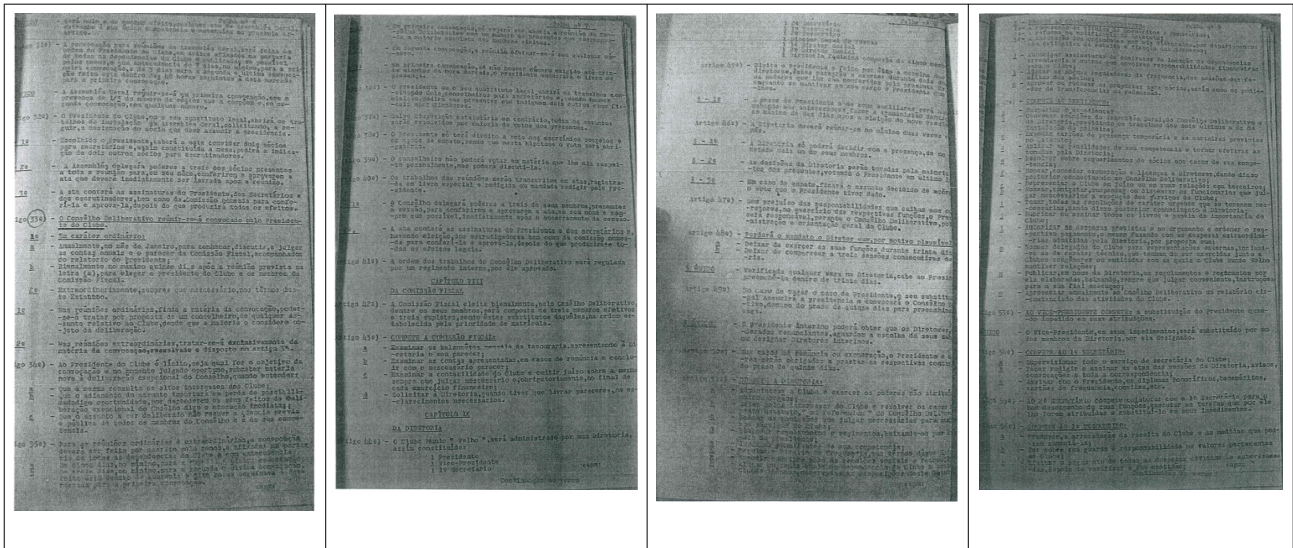
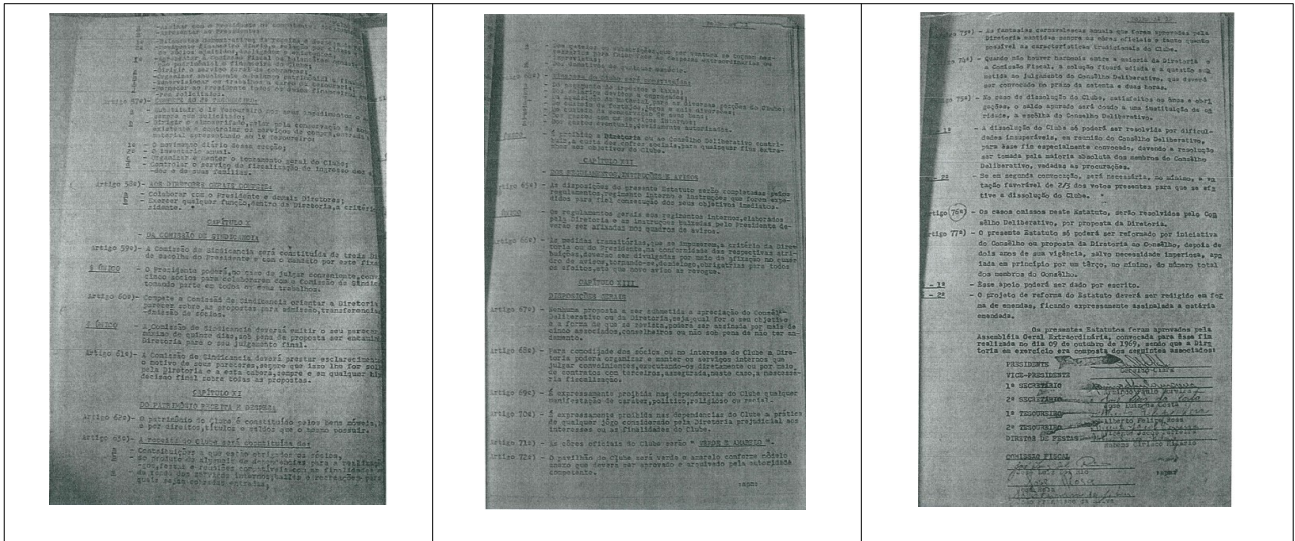


Figura 56 – Dados relacionados (acerto das escrituras).
Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 196.





Figuras 57 a 63 – Estatuto 1969.

Fonte: Registro Clube Mundo Velho | ICMS Cultural 2015 – Exercício 2017, pg 197-203.

Para além destes documentos, a senhora Maria Ida informou em sua manifestação (embora não conste na lista de itens pleiteados) que a senhora Sandra Talabar se encontra de posse de duas espadas que foram confeccionadas pelo senhor Rubens Hilário (figuras 64 e 65).



Figura 64 – Foto de 1938 registrando as duas espadas confeccionadas pelo Sr. Rubens Hilário.

Fonte: Notícia de fato nº 0567.19.000386-1 (mídia digital – CD).

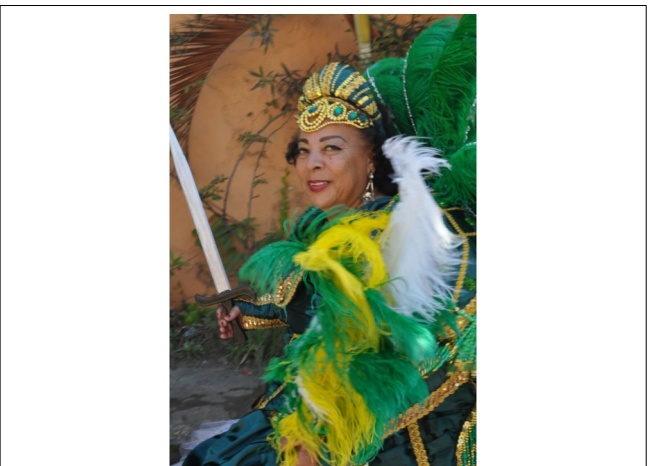


Figura 65 – Foto da espada atual empunhada pela Sandra Helena Talabar.

Notícia de fato nº 0567.19.000386-1 (mídia digital – CD).



No Dossiê de registro do Clube Mundo Velho, este setor técnico também verificou outros documentos que não se encontram na lista aqui transcrita, mas que foram descritos como pertencentes ao acervo de Sandra Talabar, quais sejam: Hino do Clube (página 63) e foto da primeira sede (página 64). Neste aspecto, também se mostra importante esclarecer a propriedade destes itens.

Como forma de ressaltar a relevância cultural da organização, o Instituto Mundo Velho anexou à manifestação levantamentos históricos de como os clubes sociais de negros atuavam nas sociedades pós-abolição (revista) e um artigo (salvo em CD)⁷. O referido artigo foi produzido por estudante de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, Marlon Marcelo, sobre os possíveis vínculos entre o Clube social negro Mundo Velho e a irmandade de Nossa Senhora dos Homens Pretos da Barra do Sabará durante o período de 1870 a 1910. Período que compreende o momento de fim da escravidão no Brasil e as transformações sociais na comunidade negra decorrentes daquele processo.

4. Fundamentação:

Segundo alegação apresentada junto à manifestação de 20 de agosto de 2019, o Instituto Mundo Velho realizou pedido de proteção do bem como patrimônio imaterial perante a Secretaria Municipal de Cultura – Conselho do Patrimônio, na data de 24 de junho de 2019, em articulação com o Prefeito Wander Borges para que a Entidade seja reconhecida como de interesse público Municipal, uma vez que já é reconhecida em outras instâncias.

Destaca-se a importância do Clube Mundo Velho perante a sociedade por meio da Lei Estadual 23.208, de 27 de dezembro de 2018, promulgada pelo governador do Estado de Minas Gerais em exercício à época, Fernando Damata Pimentel:

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado os Clubes sociais de negros.

Parágrafo único – Para fins desta lei, consideram-se clubes sociais de negros as associações sociais, culturais e recreativas voltadas para a integração e sociabilidade da comunidade negra e para a promoção e divulgação das manifestações culturais de origem africana e afro-brasileira.

7 MARCELO, Marlon. *Entre irmãos: Os vínculos entre a irmandade de Nossa senhora do Rosário e o clube Mundo Velho em Sabará/MG (1870-1910)*. Revista Outrora, Rio de Janeiro, Vol. 1, N. 2, p. 188-206, jul./dez. 2018.



Art 2º - As associações de que trata esta lei poderão, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamentos, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A instituição ainda foi reconhecida como a segunda entidade negra do país pelos órgãos do Governo Federal (SEPPIR – Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial) e primeira do Estado de Minas Gerais “por preservar em seu entorno importante patrimônio material e imaterial com fortes traços da cultura africana e afro-brasileira do final do século XIX”⁸.

O Clube Mundo Velho é parte integrante da Associação Mineira de Clubes Sociais Negros, a qual tem por missão promover, resgatar e preservar a identidade afro-brasileira com ações, projetos e programas voltados à defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Visa ainda atuar na sociedade através de programas sociais e buscam parcerias que podem ser norteadas pela Carta de Sabará⁹:

Os representantes dos Clubes Sociais Negros reunidos no município de Sabará em Minas Gerais, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2010, no IIº Encontro Nacional de Clubes Sociais Negros, avaliou-se os avanços e perspectivas do Iº Encontro Nacional de Clubes Sociais Negros realizados em Santa Maria/RS. Neste segundo encontro pautaram os debates nos seguintes eixos: Planejamento Estratégico dos Clubes Sociais Negros, interlocução dos Clubes Negros e os Pesquisadores Negros, bem como sua organização nacional. Participaram do evento delegações dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. A Carta de Sabará apresenta as discussões sistematizadas em demandas prioritárias, irão compor o Planejamento Estratégico do Movimento Clubista e serão apresentadas através da Comissão Nacional a todos os organismos oficiais de governo e demais entidades da sociedade civil.

1. Reconhecimento dos Clubes Sociais Negros como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, sendo o marco inicial da consolidação das políticas definidas pelo Movimento Clubista;
2. Qualificação de gestores dos clubes nas áreas de administração, planejamento estratégico, elaboração de projetos, através de cursos específicos para captação de recursos e o cumprimento da legislação vigente;
3. Intervenção nos orçamentos municipais (LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias), estaduais e federais, além de influenciar no plano plurianual (PPA);

8 Coordenação Nacional dos Clubes Sociais Negros (Org.). In: Clubes Sociais Negros. Belo Horizonte: Nandyala, 2010. 80p., pg 44.

9 Carta de Sabará. In: IIº Encontro Nacional de Clubes Sociais Negros, 2., 2010, Sabará. Coordenação Nacional dos Clubes Sociais Negros (Org.). In: Clubes Sociais Negros. Belo Horizonte: Nandyala, 2010. 80p., pg 76-77.



4. Implementação de ações afirmativas na área de educação a serem desenvolvidas nos Clubes Sociais Negros, por exemplo: inclusão digital, geração de trabalho e renda, esporte, reforço escolar, curso preparatório para concursos e pré-universitário, contemplando a comunidade negra, em todos os níveis de ensino – alfabetização, fundamental, médio e superior;
5. Criação de edital específico para os Clubes Sociais Negros, por exemplo, implementar Pontos de Cultura e outros;
6. Qualificar os espaços físicos dos Clubes Sociais Negros, a partir da abertura de linha de crédito (programas e a fundo perdido);
7. Desenvolver programas intergeracionais nos Clubes Sociais Negros, integrando com diversas faixas etárias;
8. Estabelecer parcerias com as universidades públicas e privadas, com vistas à pesquisa e assessoramento, aos Clubes Sociais Negros;
9. Identificar e ampliar o Cadastro de Clubes Sociais Negros nos Estados da Federação;
10. Realizar a interlocução e parceria entre estâncias municipais, estaduais e empresas na construção do Movimento Clubista, através das comissões gestoras estaduais;
11. Formatar modelo de legalização do modelo Clubista (federação, confederação e/ou associação);
12. Estabelecer convênio entre a ABPN – Associação Brasileira de Pesquisadores Negros e os Clubes Sociais Negros;
13. Implementar e estimular ações voltadas ao empreendedorismo nos Clubes Sociais Negros.

O Clube/Instituto Mundo Velho foi inventariado em 1984 pelo IEPHA, e este mesmo bem foi identificado, no ano de 2015 – exercício 2017, como patrimônio imaterial (categorias lugar e celebração) pelo município de Sabará e o seu acervo documental foi inventariado na categoria “arquivos”, também pela Administração Municipal. Possui, portanto, interesse público, estando sujeito ao regime jurídico da Constituição de 1988.

No que diz respeito ao inventário cabe apresentar alguns esclarecimentos sobre as implicações que este ato protetivo traz para sobre o bem. Segundo afirma Miranda em “*Inventário é instrumento constitucional de proteção de bens culturais*”¹⁰, o inventário é um dos mais antigos tipos de proteção cultural em nível internacional. Conforme a Lei de Bases do Patrimônio Cultural – Lei 107/2001, destacada pelo autor, tem-se no ordenamento jurídico de Portugal que:

1. Os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos reais sobre bens que tenham sido classificados ou inventariados estão especificamente adstritos aos seguintes deveres:
 - a. Facilitar à administração do patrimônio cultural a informação que resulte necessária para execução da presente lei;

10 MIRANDA, Marcos Paulo. Inventário é instrumento constitucional de proteção de bens culturais. Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-nov-10/ambiente-juridico-inventario-instrumento-constitucional-protacao-bens-culturais>. Acesso em: 06 ago 2019.



- b. Conservar, cuidar e proteger devidamente o bem, de forma a assegurar a sua integridade e a evitar a sua perda, destruição ou deterioração;
- c. Adequar o destino, o aproveitamento e a utilização do bem à garantia da respectiva conservação.

O inventário é, de acordo com o Promotor de Justiça, autônomo no âmbito da proteção dos bens culturais com ditames jurídicos próprios sem precisar do aporte do instituto do tombamento, consistindo na identificação e registro, por meio de pesquisa e levantamento de dados, realizados por profissionais da área referente ao bem em processo de inventariação. Miranda completa esclarecendo que as informações a respeito do bem são registradas em fichas que se atêm à descrição sucinta do objeto de estudo (características físicas, histórico, estado de conservação, proprietário), assim como sua importância cultural para tal comunidade. Posto isso, o inventário possui natureza jurídica de ato administrativo declaratório por parte do poder público que busca o acautelamento e a preservação do bem cultural. Na Constituição Federal de 1988, fica declarado a ação desse instituto (art. 216, § 1º).

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O bem inventariado passa a ser de interesse público estando sujeito a regimes jurídicos e de poder de polícia e ficando a cargo do órgão competente sua preservação. Importa destacar que a inventariação de um bem cultural se mostra como uma medida administrativa rápida e eficiente, principalmente em casos urgentes, para a manutenção, conservação e proteção de um bem.

Para o fechamento das considerações pretendidas nesta Nota Técnica é considerável apresentar um importante ponto também abordado pelo Promotor de Justiça. Esclareceu que a avaliação da necessidade de obras de manutenção ou restauração é uma obrigação permanente do órgão competente, que tem o dever de vigilância sobre a coisa inventariada, adotando, por consequência, as medidas necessárias para se evitar a degradação do bem protegido. Prevista no parágrafo 1º do art. 216 da CF/88 como um dos instrumentos de defesa do patrimônio cultural, a vigilância é um das formas mais visíveis de manifestação do poder de polícia.



Este artigo impõe ao órgão competente a responsabilidade pelo exercício de vigilância permanente sobre os bens inventariados. Essa vigilância tem por objetivo prevenir a ocorrência de danos ou surgimento de ameaças ao bem cultural protegido, podendo ser excedida mediante a instalação de equipamentos de segurança (sistemas de prevenção de furtos, incêndio, etc), inspeções técnicas periódicas e uso adequado de materiais e equipamentos de conservação. Inere-se no conceito de vigilância, cujo dever é atribuído ao órgão competente, a prévia aprovação de projetos de restauro e intervenção em bens inventariados por profissional especializado, bem como o apanhamento da execução e liberação final desses projetos. **Ao poder de fiscalizar corresponde obrigação de o administrado suportar a verificação administrativa e de colaborar com ela.**

5. Conclusões e Sugestões:

Considerando que o acervo do Instituto Mundo Velho foi inventariado no Ano 2015 – Exercício 2017 pelo município, portanto se configura como bem protegido;

Considerando que os documentos pleiteados tratam de registros fotográficos, documentos de teor administrativo e objetos tridimensionais associados a história do Clube desde a sua fundação;

Considerando que é de interesse da Entidade dar continuidade às ações de proteção do Clube, bem como alegou-se que a ausência do acervo documental compromete a continuidade de pesquisas, prejudicando o desenvolvimento dos trabalhos, sendo fundamentais para tal;

Considerando os danos expostos por Maria de Lourdes em sua manifestação;

Sugere-se:

- Que se esclareça a divergência acerca da propriedade dos documentos, para tal:
 - ◊ Que seja apresentada, por parte dos envolvidos (Instituto Mundo Velho e Conselho de Patrimônio Cultural de Sabará), a ficha do acervo documental inventariado do Instituto. Que a ficha seja utilizada como referência para que os envolvidos esclareçam **se compõe o acervo protegido** os documentos listados como extraviados pela senhora Maria de Lourdes Santos Ida, bem como os demais que foram identificados nesta análise técnica (duas espadas que foram confeccionadas pelo senhor Rubens Hilário,



hino do Clube e foto da primeira sede). Se houver outros documentos comprobatórios de propriedade, para além da ficha de inventário, que sejam apresentados;

- ◇ Que seja realizada a oitiva da Sra. Sandra Helena Talabar, para que se manifeste acerca do documento de folhas 02 a 09, constante da Notícia de Fato nº MPMG – 0567.19.000386-1. Assim como foi sugerido no tópico anterior, para o Instituto e Conselho, se esta senhora possuir documentos comprobatórios de propriedade, que sejam apresentados. Após oitiva da senhora Talabar, caso se faça necessário, que seja realizada também a oitiva da Sra. Maria de Lourdes Santos Ida.
- Que, após finalizadas as diligências anteriormente sugeridas, se restar comprovado que os itens, de fato, integram o acervo do Clube Mundo Velho, que se proceda a sua restituição;
 - ◇ Em desdobramento à sugestão anterior, que seja feita catalogação pormenorizada do acervo documental restituído e que esta seja mantida atualizada, de forma a facilitar a identificação e a consulta do acervo. A catalogação se configura como um relevante instrumento de proteção, uma vez que se trata de valiosa fonte de consulta, capaz de esclarecer situações como a objeto de análise deste trabalho e reverter o extravio de documentos;
- Que se verifique/certifique se foi instaurado Inquérito Policial para apurar os responsáveis pelo arrombamento e danos causados ao Clube Mundo Velho.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020.

Paula Carolina Miranda Novais
Ministério Público – Mamp 4937
Historiadora especialista em Cultura e Arte
Conservadora-Restauradora

Raquel Mayra Ameno Ayres Silva
Ministério Público – Mamp 1019600
Estagiária de Conservação-Restauração

